



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 032-2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), destinados ao pagamento do parcelamento junto à Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas, conforme Termo de Confissão de Dívida nº 8950160063 de 31/10/2016 e pagamento de encargos sociais do Programa Primeira Infância no SUAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

009009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
4.6.90.71.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos - 160200000 – COSIP
Valor – R\$ 24.300,00

010010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
018 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0005 – Proteção Social Básica
2.073 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 130100000 – Recursos do FNAS
Valor – R\$ 2.400,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -



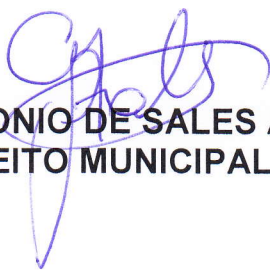
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

123000000000 no valor de R\$ 24.300,00 apurado conforme Anexo Único e da anulação da seguinte dotação orçamentária:

010010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
018 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0005 – Proteção Social Básica
2.073 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 130100000 – Recursos do FNAS
Valor – R\$ 2.400,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 03 de outubro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO

RECEITA	VALOR ORÇADO ANUAL 2017	VALOR ARRECADADO ATÉ 19/09/2017	EXCESSO ARRECADAÇÃO
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	870.657,71	120.657,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 029/2017

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

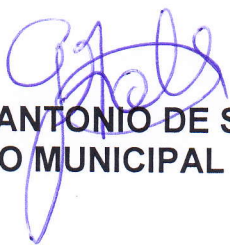
Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

Considerando a necessidade de adequação do orçamento para pagamento do parcelamento junto à Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas, conforme Termo de Confissão de Dívida nº 8950160063 de 31/10/2016 e pagamento de encargos sociais do Programa Primeira Infância no SUAS,

Sendo que, para a abertura do crédito adicional especial para pagamento do parcelamento junto à Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – 123000000000, fonte de recursos 160200000 – COSIP apurado conforme Anexo Único e para a abertura do crédito adicional especial para pagamento encargos sociais do Programa Primeira Infância no SUAS será utilizado anulação de dotação orçamentária específica.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de outubro de 2017.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL